PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2018.

DESTINA AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 20% (VINTE POR CENTO) DOS REPASSES ESTADUAIS PROVENIENTES DA LEI ESTADUAL Nº 7.638, DE 12 DE JULHO DE 2012, QUE INSTITUIU O ICMS VERDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santarém obrigado a destinar ao Fundo Municipal de Meio Ambiente 20% (vinte por cento) dos repasses estaduais provenientes da Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012, que instituiu o ICMS verde, cujas receitas financiarão parcialmente as despesas constante no art. 17 da Lei 18.514, de 14 de dezembro de 2010, que instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Fundo Municipal para o Meio Ambiente e alterou alguns dispositivos da Lei nº 17.894/2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 10 de setembro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2018, que destina ao Fundo Municipal de Meio Ambiente 40% (quarenta por cento) dos repasses estaduais provenientes da Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012, que instituiu o ICMS Verde.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012, que instituiu o ICMS verde, que em seu artigo 4º, estabelece que a destinação dos recursos a que cada Município tiver direito, em função da presente Lei, será definida em legislação municipal, com ênfase na operacionalização do Fundo Municipal do Meio Ambiente e sua gestão pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Nestas condições, venho apresentar Projeto de Lei que destina ao Fundo Municipal de Meio Ambiente 20% (vinte por cento) dos repasses estaduais provenientes da Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012, que instituiu o ICMS verde.

Nobres Edis, com a captação e alocação no orçamento destes recursos, o Município por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente, irá incrementar programas, ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Meio Ambiente ou por quaisquer conveniados.

A realização da gestão ambiental a nível local é uma das metas a serem cumpridas para alcançar o objetivo do desenvolvimento sustentável no Município. Grandes esforços têm sido empreendidos para o pleno exercício de suas atribuições constitucionais ambientais, o que irá ser incrementado com os repasses provenientes do ICMS verde.

Santarém, 10 de setembro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém